



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

**LEI N° 1968**  
**DE 22 DE OUTUBRO DE 1999**

**(Projeto de lei n° 30/99, do vereador Carlos Aparecido Barbosa)**

## DÁ DENOMINAÇÃO A LOGRADOURO PÚBLICO.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO,**

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Cordeirópolis aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica denominado “**Praça Aparecida Marini Botteon**” o logradouro público situado entre as ruas Valdocir José Vasques, João Botion, Francisco Minatel e Pedro Tonon, na Vila Botion nesta cidade.

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, em 22 de outubro de 1999; 51º da Emancipação Político Administrativa do Município.

**ELIAS ABRAHÃO SAAD**  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria do Departamento de Administração - Paço Municipal de Cordeirópolis, em 22 de outubro de 1999.

**JOSÉ APARECIDO BENEDITO**  
Coordenador Administrativo-Chefe  
Departamento de Administração